

**PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS ("PPR")**  
**SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A**  
**2019 E 2020**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, a **SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.150.533/0002-66, com sua sede e foro na Estrada São Domingos, s/n, Km 8,2, Zona Rural, São Domingos - GO, CEP 73.860-000, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "Santa Cruz", e,

de outro lado, de outro lado, representando os empregados, a Comissão de Negociação, a final identificada, inclusive o representante indicado pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG**, doravante denominado "Sindicato".

*Considerando que,*

- (i) A Santa Cruz pretende compartilhar seus resultados com seus Empregados, de acordo com a contribuição de cada um para o sucesso do negócio;
- (ii) Conforme negociações prévias entre a Santa Cruz e os representantes abaixo assinados pela integração da Comissão de Negociação eleita, para negociação de critérios para cálculo e pagamento de participação nos Resultados da Santa Cruz, definindo valores mínimos e máximos da participação;

Com fundamento no art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal e no art. 2º na Lei nº 10.101/2000, resolvem celebrar o presente **PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**, doravante denominado simplesmente "Plano", o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

1.1. O presente Plano tem por objeto estabelecer a participação dos empregados da Santa Cruz em seus resultados, na forma disposta na Lei 10.101, de 19/12/2000.

1.1.1. Serão concedidos, aos empregados elegíveis, valores a título de participação nos resultados da Santa Cruz, tudo nos termos e conforme a estrutura delimitada nos Anexos I, II, III e IV a este Plano.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **CAMPO DE APLICAÇÃO**

- 2.1. São considerados elegíveis para a percepção de valores a título de participação dos resultados da Santa Cruz todos os empregados da empresa que tenham mantido contrato de trabalho com a empresa durante ao menos três meses no exercício social anterior ao ano de pagamento da participação ("período-base"), e que tenham sido avaliados na forma deste programa.
- 2.1.1. É considerado período-base para fins deste Plano, o exercício social de apuração de metas e resultados, anterior ao ano de pagamento da participação, quando devida.
- 2.1.2. Os empregados contratados, afastados ou demitidos sem justa causa durante o período-base deste Plano poderão fazer jus ao recebimento dos benefícios aqui tratados, na proporcionalidade, do período efetivamente trabalhado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **PERIODICIDADE E PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos referentes à participação dos empregados nos resultados da Santa Cruz serão feitos anualmente, no primeiro semestre do ano subsequente ao "período-base", podendo haver sua antecipação, respeitando-se o prazo legal do trimestre civil, conforme disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 10.101/2000.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **ENCARGOS**

- 4.1. A participação regulamentada através do presente acordo não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas, não se aplicando o princípio da habitualidade.
- 4.1.1. Como previsto no parágrafo 5º do artigo 3º da Lei 10.101/2000, os valores referentes à participação serão tributados na fonte, em separado dos demais rendimentos do mês.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **REVISÃO**

- 5.1. O presente acordo poderá ser revisto, através de negociação pela Comissão de Negociação.

## CLÁUSULA SEXTA

### INFORMAÇÕES

- 6.1. Todos os empregados terão acesso às informações relativas às premissas e aos resultados previstos neste acordo, através dos meios internos de comunicação da Santa Cruz.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### COMPENSAÇÃO E SUBSTITUIÇÕES

- 7.1. Caso, por força de legislação superveniente, bem como por decisão da Justiça do Trabalho, ou ainda em decorrência de instrumento coletivo, haja qualquer alteração nas regras do valor do pagamento ou das condições de Participação nos Resultados, os valores previstos neste Plano serão devidamente compensados.

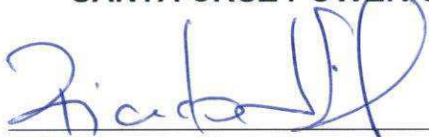
## CLÁUSULA OITAVA

### VIGÊNCIA


- 8.1. O presente Plano corresponde ao "período-base" de 2019 e 2020, e substitui todo e qualquer ajuste prévio sobre a matéria.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente acordo, em três vias de igual teor e efeitos.

### SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A




Nome: Ricardo Lira  
CPF: RG: 21.985.073-9  
CPF: 333.317.585-15



Nome: Mauricio Halewicz  
CPF: RG: 63.173.940-3  
CPF: 694.701.200-78

### COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO




NOME: Osmar Araujo Barbosa  
CPF: 780.285.581-00

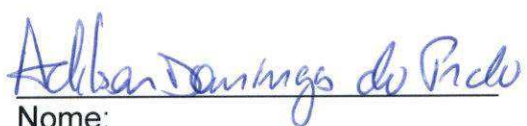


NOME: Sandro João da Paz  
CPF: 000.652.091-09

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO  
ESTADO DE GOIÁS – STIUEG

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Donisete Cândido Vaz  
Diretor  
CPF: 283.673.591-00

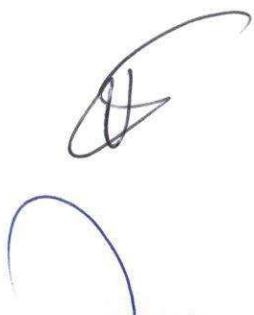
**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 1413112

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

FOLHA DE ASSINATURA PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS  
RESULTADOS

2019 e 2020







2019 e 2020

**ANEXO I**  
**AO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**  
**METAS E CRITÉRIOS DE APURAÇÃO**

**1. Período-base**

O presente anexo trata dos critérios de apuração dos valores a serem pagos a título de participação dos empregados da **SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A (“Santa Cruz”)** nos resultados do período-base de 2019 e 2020.

**2. Requisito**

É requisito para realização e cálculo de distribuição de valores aos empregados da Santa Cruz a título de Participação nos Resultados, o atingimento das metas abaixo discriminadas.

**3. Metas**


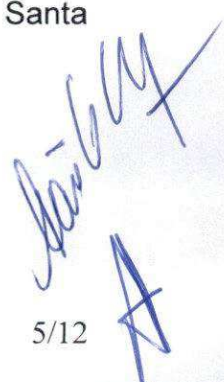

A meta básica a ser alcançada pelos empregados refere-se a desempenho individual. Essa meta, e correspondentes múltiplos para pagamento e participação, podem estar vinculados ao nível hierárquico do empregado e estão previstos nos Anexos II, III e IV a este Plano de Participação nos Resultados.

**4. Cálculo da participação**

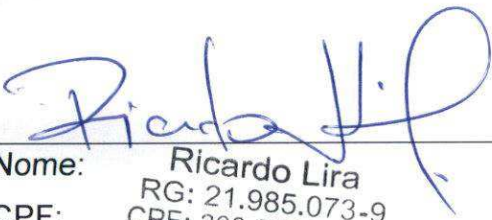
O valor efetivo a ser recebido pelos empregados da Santa Cruz será determinado pela verificação do atingimento das metas individuais (“AMI”), tal como discriminado nos Anexos II, III e IV a este Plano mediante a aplicação à fórmula de cálculo neles indicada.


**5. Prazo para pagamento**

A distribuição dos valores referidos neste anexo e no Plano de Participação nos Resultados poderá ser efetuada em até duas parcelas, respeitada a trimestralidade, em data(s) a ser (em) tempestivamente divulgada(s) pela Santa Cruz.

  
  
A


**SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A**

  
Nome: Ricardo Lira  
RG: 21.985.073-9  
CPF: 333.317.585-15

  
Nome: Mauricio Halewicz  
RG: 63.173.940-3  
CPF: 694.701.200-78

**COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO**

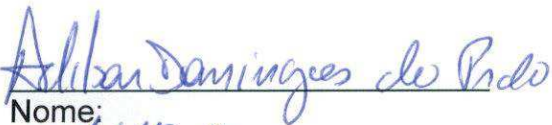
  
NOME: Osmar Araujo Barbosa  
CPF: 780.285.581-00

  
NOME: Sandro João da Paz  
CPF: 000.652.091-09

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**

  
Nome: Donisete Cândido Vaz  
Diretor  
CPF: 283.673.591-00

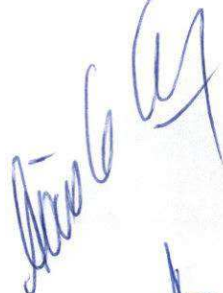
**Testemunhas:**

  
Nome:  
RG: 1.413.112

Nome:  
RG:

FOLHA DE ASSINATURA PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

2019 e 2020

  
A

**ANEXO II**  
**AO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**  
**CRITÉRIOS DE APURAÇÃO – ÁREA DE SUPORTE**

Na forma do disposto no Anexo I ao Plano de Participação nos Resultados da **SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A** (“Santa Cruz”) dentre outros fatores, os empregados poderão fazer jus ao recebimento de participação nos resultados da empresa sob as condições e consoante proporção de alcance das metas individuais (“AMI”).

Neste Anexo II ao Plano de Participação nos Resultados, são estabelecidas as metas individuais e valores de “AMI” aplicáveis aos empregados da área de suporte.

São considerados pertencentes à área de suporte os seguintes cargos:

- Auxiliares de serviços gerais;
- Auxiliares gerais;
- Auxiliar Ambiental;
- Outros cargos análogos que venham a ser criados.

**1. AMI**

<b>AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS A SER PAGO AO EMPREGADO (“AMI”)</b>
1	Entre 0 e 0,15
2	Entre 0,16 e 0,30
3	Entre 0,31 e 0,75
4	Entre 0,76 e 1,3
5	Entre 1,31 e 2,5

**2. Avaliação individual**

A avaliação individual de cada empregado será realizada consoante política interna da Santa Cruz, disponível para verificação de todos os empregados no setor de Recursos Humanos. Na avaliação individual serão considerados os seguintes fatores, juntamente com outros constantes da já referida política interna:

- (a) atingimento dos objetivos individuais;
- (b) competência técnica;
- (c) contribuição à lucratividade do negócio em termos globais;
- (d) contribuição ao crescimento do negócio;
- (e) Iniciativa e criatividade.

### 3. Categorias de avaliação de desempenho

5	4	3	2	1
Atingiu os resultados com distinção	Atingiu os resultados consistentemente	Atingiu parcialmente os resultados	Atingiu minimamente os resultados	Não atingiu os resultados
* As metas individuais definidas são excedidas constantemente; * Excede constantemente os padrões de qualidade e melhora o padrão continuamente; * Sempre demonstra e é reconhecido como modelo de comportamento para a empresa.	* As metas individuais definidas são por vezes excedidas; * Apresenta ótimo padrão de qualidade no trabalho; * Comportamento adequado perante a empresa.	* As metas individuais definidas são atingidas; * Padrão de qualidade médio no trabalho; * Comportamento raramente inadequado.	* As metas individuais definidas são minimamente atingidas; * Padrão de qualidade inconstante no trabalho; * Comportamento por vezes inadequado.	* As metas individuais definidas não são atingidas; * Baixo padrão de qualidade no trabalho; * Comportamento inadequado.

### 4. Fórmula de cálculo

VPI = (AMI x S x %Ativação), onde:

VPI = Valor Participação Individual.

AMI = Nível de alcance de metas individuais (consoante item 1 acima).

S = Salário-base do empregado em 31 de dezembro do período-base.

%Ativação = Proporcionalidade de dias trabalhados pelo empregado durante o ano do período-base.

ANEXOS - PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

2019 e 2020



**ANEXO III**  
**AO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**  
**CRITÉRIOS DE APURAÇÃO – ÁREA TÉCNICA**

Na forma do disposto no Anexo I ao Plano de Participação nos Resultados da **SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A** (“**Santa Cruz**”) dentre outros fatores, os empregados poderão fazer jus ao recebimento de participação nos resultados da empresa sob as condições e consoante proporção de alcance das metas individuais (“AMI”).

Neste Anexo III ao Plano de Participação nos Resultados, são estabelecidas as metas individuais e valores de “AMI” aplicáveis aos empregados da área técnica.

São considerados pertencentes à área técnica os seguintes cargos:

- Técnicos de manutenção;
- Auxiliar administrativo;
- Assistente administrativo;
- Especialista de manutenção;
- Outros cargos análogos que venham a ser criados

**1. AMI**

<b>AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS A SER PAGO AO EMPREGADO (“AMI”)</b>
1	Entre 0 e 0,15
2	Entre 0,16 e 0,30
3	Entre 0,31 e 1,3
4	Entre 1,31 e 2,0
5	Entre 2,01 e 3,0



## 2. Avaliação individual

A avaliação individual de cada empregado será realizada consoante política interna da Santa Cruz, disponível para verificação de todos os empregados no setor de Recursos Humanos. Na avaliação individual serão considerados os seguintes fatores, juntamente com outros constantes da já referida política interna:

- (a) atingimento dos objetivos individuais;
- (b) competência técnica;
- (c) contribuição à lucratividade do negócio em termos globais;
- (d) contribuição ao crescimento do negócio;
- (e) Iniciativa e criatividade.

## 3. Categorias de avaliação de desempenho

5	4	3	2	1
Atingiu os resultados com distinção	Atingiu os resultados consistentemente	Atingiu parcialmente os resultados	Atingiu minimamente os resultados	Não atingiu os resultados
* As metas individuais definidas são excedidas constantemente; * Excede constantemente os padrões de qualidade e melhora o padrão continuamente; * Sempre demonstra e é reconhecido como modelo de comportamento para a empresa.	* As metas individuais definidas são por vezes excedidas; * Apresenta ótimo padrão de qualidade no trabalho; * Comportamento adequado perante a empresa.	* As metas individuais definidas são atingidas; * Padrão de qualidade médio no trabalho; * Comportamento raramente inadequado.	* As metas individuais definidas são minimamente atingidas; * Padrão de qualidade inconstante no trabalho; * Comportamento por vezes inadequado.	* As metas individuais definidas não são atingidas; * Baixo padrão de qualidade no trabalho; * Comportamento inadequado.

### Fórmula de cálculo

VPI = (AMI x S x %Ativação), onde:

VPI = Valor Participação Individual.

AMI = Nível de alcance de metas individuais (consoante item 1 acima).

S = Salário-base do empregado em 31 de dezembro do período-base.

%Ativação = Proporcionalidade de dias trabalhados pelo empregado durante o ano do período-base.

ANEXOS - PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

2019 e 2020

**ANEXO IV**  
**AO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**  
**CRITÉRIOS DE APURAÇÃO – ÁREA GERENCIAL**

Na forma do disposto no Anexo I ao Plano de Participação nos Resultados da **SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELÉTRICAS S/A** (“Santa Cruz”), dentre outros fatores, os empregados poderão fazer jus ao recebimento de participação nos resultados da empresa sob as condições e consoante proporção de alcance das metas individuais (“AMI”).

Neste Anexo IV ao Plano de Participação nos Resultados, são estabelecidas as metas individuais e valores de “AMI” aplicáveis aos empregados área gerencial.

São considerados pertencentes à área de suporte técnico os seguintes cargos:

- Coordenador de Planta;
- Gerentes de Planta;
- Gerentes de Obra;
- Outros cargos análogos que venham a ser criados.

**1. AMI**

<b>AVALIAÇÃO INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS A SER PAGO AO EMPREGADO (“AMI”)</b>
1	Entre 0 e 0,50
2	Entre 0,51 e 1,50
3	Entre 1,51 e 3,00
4	Entre 3,01 e 4,50
5	Entre 4,51 e 6,50

**2. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL**

A avaliação individual de cada empregado será realizada consoante política interna da Santa Cruz, disponível para verificação de todos os empregados no setor de Recursos Humanos. Na avaliação individual serão considerados os seguintes fatores, juntamente com outros constantes da já referida política interna:

- (a) Atingimento dos objetivos individuais;
- (b) competência técnica;
- (c) contribuição à lucratividade do negócio em termos globais;
- (d) contribuição ao crescimento do negócio;
- (e) Iniciativa e criatividade.



### 3. CATEGORIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5	4	3	2	1
Atingiu os resultados com distinção	Atingiu os resultados consistentemente	Atingiu parcialmente os resultados	Atingiu minimamente os resultados	Não atingiu os resultados
* As metas individuais definidas são excedidas constantemente; * Excede constantemente os padrões de qualidade e melhora o padrão continuamente; * Sempre demonstra e é reconhecido como modelo de comportamento para a empresa.	* As metas individuais definidas são por vezes excedidas; * Apresenta ótimo padrão de qualidade no trabalho; * Comportamento adequado perante a empresa.	* As metas individuais definidas são atingidas; * Padrão de qualidade médio no trabalho; * Comportamento raramente inadequado.	* As metas individuais definidas são minimamente atingidas; * Padrão de qualidade inconstante no trabalho; * Comportamento por vezes inadequado.	* As metas individuais definidas não são atingidas; * Baixo padrão de qualidade no trabalho; * Comportamento inadequado.

### 4. Fórmula de cálculo

VPI = (AMI x S x %Ativação), onde:

VPI = Valor Participação Individual.

AMI = Nível de alcance de metas individuais (consoante item 1 acima).

S = Salário-base do empregado em 31 de dezembro do período-base.

%Ativação = Proporcionalidade de dias trabalhados pelo empregado durante o ano do período-base.

ANEXOS - PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PLANO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS  
2019 e 2020

